



Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda

São José do Rio Preto (SP), 30 de setembro de 2016.

De : Secretaria Municipal da Fazenda/Gabinete da Secretária
Para : Diretoria de Administração Fiscal e Tributária

Interessado Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Referência : Protocolo 2016.328.503
Assunto : Ofício nº 197/2016 – RFB/DRF/SJR/SATEC.saz – encaminha cópia do Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED, firmando entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Encaminhe-se cópia do expediente à Diretoria de Administração Fiscal e Tributária para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mary Brito Silveira
Secretária Municipal da Fazenda





Ministério da
Fazenda



Ofício nº 197/2016- RFB/DRF/SJR/SATEC. saz

São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2016

À Ilma. Sra.
Mary Brito Silveira
Secretária Municipal da Fazenda de São José do Rio Preto
Av. Alberto Andaló, 3030 - Centro
CEP: 15015-000 – São José do Rio Preto/SP

Assunto: Comunicação Atinente Mat Diversas e ou Ref Outros Poder - Convênios

Senhora Secretária

I. Encaminhamos Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED, firmado entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Atenciosamente,

Daniel Martins Moreira

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação – Satec

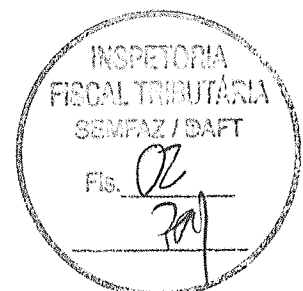
Deleg. De Comp. Nº 048, de 25/04/2011

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

Seção de Tecnologia da Informação – Satec

Rua Roberto Mange, 360 – Nova Redentora, 15090-150, São José do Rio Preto, SP>

<www.receita.fazenda.gov.br>





Receita Federal

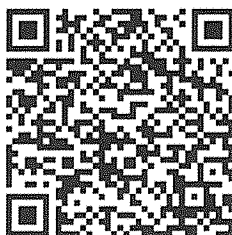
PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
DANIEL MARTINS MOREIRA em 26/09/2016.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

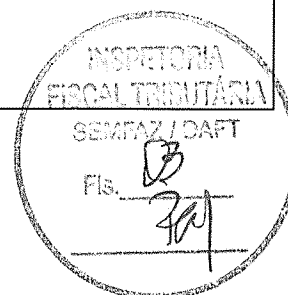
b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP26.0916.10392.0297

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

3nHDnw+SvVJronaWEEX4ForVt+0xuLxzlPTOMd/UHU=





Receita Federal

RECIBO

FAVOR DEVOLVER
ESTA RECIBADA

Recebi o ofício DRF/SJR/SATEC/197/2016 emitido em 23/09/2016 expedido por Daniel Martins Moreira, Matrícula 1215367, ATRFB (Deleg. de Comp. Port. N°048 de 26/04/11) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP, acompanhado das informações e/ou documentos a que se referem a requisição/solicitação efetuada pelo ofício S/N° firmado pela Secretária Municipal da Fazenda Mary Brito Silveira de São José do Rio Preto SP.

Local e data de recebimento

Assinatura do responsável pelo recebimento

De acordo com a Portaria SRF n°. 580 de 12 de junho de 2001, cópia inclusa, favor conferir, datar, assinar e devolver ao remetente:

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto -SP
Seção de Tecnologia da Informação – SATEC
Rua Roberto Mange, 360 - Nova Redentora
CEP 15090-150 – Fone (17) 3201-9600

Cortar Aqui



DOU de 13.6.2001

Estabelecendo procedimentos para preservar a caráter sigiloso de informação protegidas por sigilo fiscal, nos casos de fornecimento admitidos em lei.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art.190, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF), aprovado pela portaria MF no 227, de 3 de setembro de 1998, tendo em vista o disposto nos arts. 198 e 199 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e considerando que as informações protegidas por sigilo fiscal não perdem o caráter sigiloso, mesmo após sua entrega a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses em que a lei admite o fornecimento pela Secretaria da Receita Federal, resolve:

Art. 1o No fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses admitidas pelos arts. 198 e 199 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou por lei específica, as unidades da Receita Federal deverão observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos demais previsto na legislação pertinente:

I- constará, em destaque, na parte superior direita de todas as páginas da correspondência, que formalizar a remessa das informações, bem assim dos documentos que a acompanham, a expressão "INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL", impressa ou aposta por carimbo:

II- as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:

a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão escritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do documento de requisição ou solicitação, o número da correspondência que formaliza a remessa e a expedição "INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL";

III- o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;

IV- o recibo destinado ao controle de custódia das informações (modelo anexo):

a) conterá, necessariamente indicações sobre o remetente, o destinatário, o número do documento de requisição ou solicitação e o número da correspondência que formaliza a remessa;

b) será arquivado no órgão remetente, após comprovação da entrega do envelope interno ao destinatário ou responsável pelo recebimento.

Art. 2o o fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, em meio magnético ou eletrônico, inclusive mediante acesso online, só é admissível quando previsto em convenio. Parágrafo único. No fornecimento mediante acesso online, deverão ser observadas, ainda, as normas administrativas internas que dispõem sobre procedimentos para assegurar a preservação do sigilo das informações, especialmente as relativas ao uso de senhas pessoais e intransferíveis.

Art. 3o Juntamente com a correspondência que formaliza cada remessa de informação ao requisitante ou solicitante deverá ser enviada cópia desta Portaria

1. **Art.4o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2001.

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, e o Município de São José do Rio Preto, representando por seu Prefeito, e com intermediação de sua Secretaria Municipal de Fazenda objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ 00.394.460/0058-87, doravante denominada RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, Sr. José Guilherme Antunes de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade (CI) nº 15.663.261-5 – SSP-SP e do CPF nº 025.108.158-30; e o Município de São José do Rio Preto, CNPJ 46.588.950/0001-80, representado por seu Prefeito, Sr. Valdomiro Lopes da Silva Júnior, Carteira de Identidade (CI) nº 6.663.978/SSP/SP e do CPF nº 910.815.808-87, e com a intermediação de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, doravante denominada SEMFAZ, representada por sua Secretária, Sra. Mary Brito Silveira, Carteira de Identidade nº 9.645.331-X / SSP/SP, CPF Nº 150.966.961-20, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art.37 da Constituição Federal, no inciso IV do art.100 e no art.199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), e no inciso II do art.3º e nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o Convênio que regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SEMFAZ terá acesso às informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

I – integral, para cópia do arquivo da ECD;

II – parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados por contribuinte.

Parágrafo primeiro – Para o acesso previsto no inciso I do caput, a SEMFAZ deverá ter iniciado procedimento fiscal formal junto à pessoa jurídica titular da ECD.

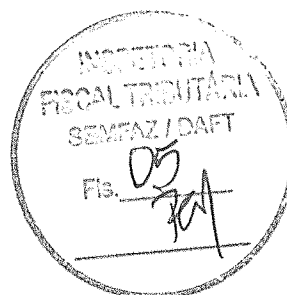
Parágrafo segundo – Entende-se por dados agregados a consolidação mensal, por contribuinte, de informações de saldos contábeis e das demonstrações contábeis.

Parágrafo terceiro – O leiaute do arquivo digital, contendo os dados agregados, será definido pela RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para acesso às informações, a SEMFAZ deverá emitir a Requisição de Cópia da Escrituração Contábil Digital (RECD), por meio de aplicativo disponibilizado pela RFB.

Parágrafo primeiro – A RECD é documento digital emitido de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo segundo – A RECD deverá ser assinada digitalmente, utilizando-se certificado emitido por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



Parágrafo terceiro – A RECD – Modelo 1, para acesso integral, deverá ser emitida por pessoa a quem a Lei atribua competência para fiscalização de tributos e conterá, no mínimo:

- I – número de requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD submetido a procedimento de fiscalização;
- IV – data de início do procedimento de fiscalização;
- V – o número ou código do documento que determinou o procedimento fiscal; e
- VI – período a que se refere a ECD requisitada.

Parágrafo quarto – A ausência das informações constantes nos incisos IV e V, relativamente à RECD – Modelo 1 deverá ser justificada.

Parágrafo quinto – A RECD – Modelo 2, para acesso parcial, conterá:

- I – número da requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD; e
- IV – período a que se refere a ECD requisitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para receber as ECD e os dados agregados requisitados, a SEMFAZ identificar-se-á com certificado digital do órgão, no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – Serão mantidos registros dos eventos de acesso pelo prazo de 6(seis) anos, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão requisitante;
- II – autoridade certificadora emissora do certificado digital;
- III – número de série do certificado digital;
- IV – data e hora da operação; e
- V – tipo da operação realizada, definida na cláusula primeira.

Parágrafo único – As informações sobre ao acesso ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, identificada com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

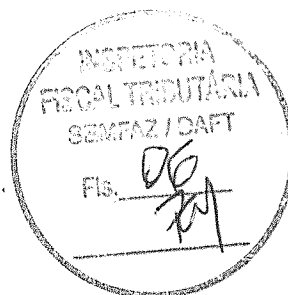
CLÁUSULA QUINTA – São usuários das funcionalidades a que se refere este Convênio:

- I – Cadastrador – pessoa física responsável pela atividade de cadastramento dos requisitantes;
- II – Requisitante - ECD – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 1; e
- III – Requisitante - DA – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 2.

Parágrafo único – A SEMFAZ indicará à RFB, por meio de Ofício, no mínimo 2(duas) pessoas com perfil de cadastrador.

CLÁUSULA SEXTA – A RFB e a SEMFAZ deverão estabelecer políticas de guarda, conservação e destruição da cópia de ECD requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A SEMFAZ se compromete a utilizar os dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do presente Convênio, somente nas atividades que, em virtude de lei lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem, de qualquer outra forma, divulga-los.



CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação pela RFB, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

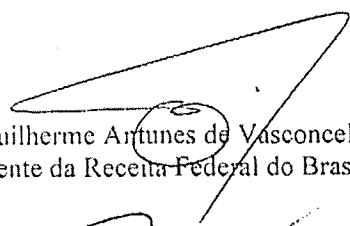
CLÁUSULA NONA – As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

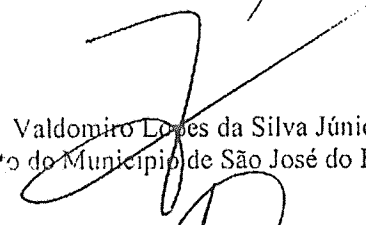
Parágrafo único – As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

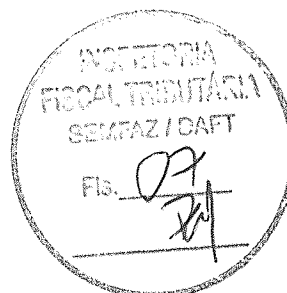
E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 2(duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

São Paulo, 12 de setembro de 2016


José Guilherme Artunes de Vasconcelos
Superintendente da Receita Federal do Brasil/8º RF


Valdomiro Lopes da Silva Júnior
Prefeito do Município de São José do Rio Preto


Mary Brito Silveira
Secretária Municipal da Fazenda





RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 434/2016

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital e seus anexos, sagrou-se vencedor desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto à empresa DPI COMERCIO DE ELETRONICO LTDA - ME, CNPJ: 08.257.345/0001-70, pelo valor total de R\$ 33.180,00 (Trinta e três mil, cento e oitenta reais).

ANTONIO DOMINGUEZ MARTINEZ Pregoeiro

(SIDEF - 14/09/2016)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 44101.000039.2016.30. Pedido de Compra e Contrato nº 01.02.1233.2016. Modalidade PG nº 444/2016. Contratado: ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. CNPJ: 03.372.304/0001-78. Objeto: Contrato de prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial armada e desarmada, nas dependências da Detran/DF do Rio de Janeiro/RJ (Filial Rio de Janeiro e CPRJ - Fd José Neves). Data de Assinatura: 26.08.2016. Vigência: 24 (vinte e quatro meses), a partir de 28/08/2016. Valor: R\$ 4.695.980,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Dec. Lei 5.450/2005, Lei 123/2006. Ratificação: Rodrigo Ortiz D'Avila Assunção.

Processo nº 44101.000056.2016.77. Pedido de Compra 022864. Contrato nº 991232941 - Modalidade IN nº 421/2016. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS. CNPJ: 34.028.316/0002-94. Objeto: Contrato de prestação de serviços de malote, através do contrato múltiplo da ECT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para entrega de documentos nas APS - Agências da Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro. PC 022864. Data de Assinatura: 28.08.2016. Valor: R\$ 175.767,84 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Artigo 25, caput.

Processo nº 44101.000164.2015.69. Pedido de Compra nº 023241, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 415/2015, publicada no D.O.U., Seção 3, nº 129, página nº 86, em 07/07/2016. Contratada: TNS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 10.320.951/0091-00. Objeto: Aquisição de etiquetas adesivas. Classificação Comodal: 463/01. Data de Assinatura: 12/09/2016. Valor total: R\$ 3.436,00 (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 8.186/2014, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS REATIVOS DESCARTADOS

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, mediante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, constituída nos termos do Decreto nº 5.940/2006, torna pública a chamada do processo de seleção e habilitação de cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis gerados pela EMGEA. As cooperativas/associações interessadas, e que preencherem os requisitos do Art. 3º do Decreto nº 5.940/2006 deverão comparecer, por intermédio de seus representantes legais, a sede da EMGEA, no Setor Bancário Sul, Quadra 7, Bloco B, Ed. São Marcos, Brasília-DF, até o dia 28 de setembro de 2016, das 8 às 18 horas mundo da referida documentação. O Edital contendo as condições necessárias a participação no processo está disponível no Portal da EMGEA, no endereço eletrônico: www.emgea.gov.br, e ainda, poderá ser retirado no endereço da sede da EMGEA acima citado.

MARISE REGINA MENDES AMOR Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM RECIFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - CASG 170294

Nº Processo: 122777200J0201641 - Objeto: Contratação direta, de empresa remanescente, decorrente do pregão eletrônico nº 04/2015, Processo nº 12277.720035/2015-92, Total de Rens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Primeira cláusula contratual, inclusive m impedimento licitar. Declaração de Dispensa em 14/09/2016. WILSON OLIVEIRA RIBEIRO Chefe do Selog. Ratificação em 14/09/2016. EDUARDO JOSE SANTOS REGUEIRA - Valor Global: R\$

46.433,04. CNPJ CONTRATADA 13.662.616/0001-70 SEGALE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - EPP.

(SIDEF - 14/09/2016) 170294-00001-2016NE000001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - CASG 170133

Número do Contrato: 00023/2014, subrogado pelo UASG: 170133 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL DA RA.FR/SP. Nº Processo: 1075272005201359. PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03861429000161. Contratado: CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contrato SRRF08 nº 23/2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 22/09/2016 a 21/09/2017 Valor Total: R\$ 3.217,72. Fonte: 150251030 - 2016NE000069. Data de Assinatura: 13/09/2016.

(SICON - 14/09/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços reunida encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br, UASG 170040, sendo encontrada em sua totalidade junto à Equipe de Licitações da SRRF03/DIPEL, na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-901. O prazo de validade da Ata é de um ano a contar da data de sua publicação. Ata SRP 01/2016 - grupos 1 e 3 - Preço Total R\$ 17.053,65. Nome/CPF Beneficiário: E A DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 12.949.841/0001-52.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - CASG 170697

Nº Processo 1067572005201638. DISPENSA Nº 64/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 0912699000194. Contratado: BRASILEIRO SPECIALTY COFFEES - TRADING COMERCIO DE CAFE LT. Objeto: Locação de 100% (com prorrogação) do imóvel situado na Rua Celso Alvim, 1482 - Centro, com área locável de 323,19 m², para abrigar o ARF/Patrocínio/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inc. X. Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2021. Valor Total: R\$420.000,00. Fonte: 132251030 - 2016NE000446. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 14/09/2016) 170010-00001-2016NE000001

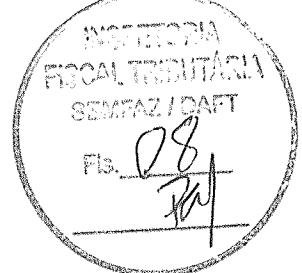
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS EQUIPE DE REMESSAS EXPRESSAS

EDITAL DE INFORMAÇÃO Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O CHEFE SUBSTITUTO DA EQUIPE DE REMESSAS EXPRESSAS - GOREX DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMBINAS - SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALFV/CP Nº 182/2015, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto Lei nº 1.455/76, e itens 12, 13 e 14 da Portaria/INF Nº 271 de 14/07/75, com redação introduzida pela Portaria/INF Nº 219 de 04/11/81, INTIMA o (s) interessado (s) abaixo relacionado (s) a APRESENTAR (EM), no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste Edital, IMPUGNAÇÃO ao (s) Auto (s) de Infração lavrado (s) contra o (s) mesmo (s), nas infrações tipificadas do Decreto 6.759/09, SOB PENA DE REVELIA, e consequente aplicação da Pena de Perimento das Mercadorias, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Remessas Expressas - GOREX.

Table with 5 columns: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CPF, DOCUMENTO ORIGINÁRIO (HABILITAÇÃO/MARCA/IMP), TERMO DE GUARDA FISCAL (01/17/2016). Rows list various companies and their associated documents and fiscal terms.

JOÃO ROSA SIRIOLLI





Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

DAFT- Diretora de Administração Fiscal e Tributária


São José do Rio Preto, 04 de outubro de 2016.

De: Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Adm. Fiscal e Tributária (D.A.F.T)
Para: Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./Insp. Fiscal Tributária

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Referência: Protocolo 2016328503
Assunto: Ofício 197/2016 – RFB/DRF/SJR/SATEC.saz – encaminha cópia do Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED, firmando entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Encaminha-se a Inspetoria Fiscal Tributária para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Pedro Facuri Júnior
Diretor D.A.F.T.

Mclm/mclm

